



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

Município de Três Forquilhas-RS
Secretaria Municipal de Obras
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 0232/2026

Aquisição de veículo extrapesado do tipo caminhão com caçamba basculante para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo a aquisição do veículo detalhado na tabela do item 1 do Termo de Referência, anexo 1, conforme descrito no presente edital e seus anexos, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Municipais nº 01/2024 e nº 02/2024 de 02 janeiro de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 20 de julho de 2026, às 14h, as propostas podem ser enviadas até as 13h30min do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de veículo extrapesado do tipo caminhão com caçamba basculante para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bll.org.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: litacao@tresforquilhas.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO III)

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou os contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. As propostas para o certame, poderão apresentar 04 (quatro) casas após a virgula.

4.5. Finalizada a sessão de lances do certame licitatório e declarado o arrematante será solicitado o envio de proposta readequada, em campo específico da plataforma de realização da licitação, dispondo os licitantes do prazo máximo de 02 (duas) horas para fazê-lo, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro por meio do sistema:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

5.1.4. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.2.1. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 5.2.2. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.2.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.2.4. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de ao menos 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:
 - 5.4.1.1. indicação do CNPJ e razão social;
 - 5.4.1.2. informação do local e da data de expedição do atestado;
 - 5.4.1.3. preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.
- 5.4.2. Atestado ou Declaração indicando concessionária autorizada em realizar revisão e fornecer peças do veículo ofertado, numa distância não superior a 200km da sede da Prefeitura Municipal de Três Forquilhas/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, (MODELO ANEXO III):

5.5.1. Declaração Unificada (Anexo III).

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1. A substituição referida no item 5.6, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

6.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

6.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

6.1.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- 8.2.1. contiverem vícios insanáveis;
 - 8.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 8.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
 - 8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 08 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.3. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.1.4. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.5. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

10.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

12.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

13.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.1.2. julgamento das propostas;

13.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.4. anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 13.1.2. e 13.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

15.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá fornecer o veículo observando fielmente o conteúdo do Termo de Referência, principalmente no que se refere ao descritivo do veículo e dos seus acessórios e ao prazo de entrega.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

18.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando o recebimento do objeto em conformidade com as exigências estabelecidas.

18.1.1. A forma de pagamento parcelada prevista nesta contratação encontra respaldo nos arts. 6º, inciso XXIII, 40, inciso XIV, e 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, os quais estabelecem que o Termo de Referência, o edital e o contrato devem dispor expressamente sobre as condições de pagamento, conferindo à Administração Pública a prerrogativa de definir a sistemática mais adequada ao interesse público. Ademais, observa-se o disposto no art. 141 da referida lei, garantindo que os pagamentos respeitarão a ordem cronológica das exigibilidades e a regular liquidação da despesa. A adoção do pagamento parcelado justifica-se pela necessidade de compatibilizar o desembolso financeiro com a capacidade orçamentária e financeira do Município, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada gestão dos recursos públicos, sem comprometer o equilíbrio fiscal. Tal medida permite maior planejamento financeiro por parte da Administração, ao mesmo tempo em que mantém a vantajosidade da contratação e o atendimento pleno da necessidade administrativa que motivou a aquisição.

18.2. Será efetuado o pagamento de uma entrada no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega do veículo e do respectivo ateste do recebimento definitivo.

18.3. O valor remanescente será pago em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, contados após o pagamento da entrada, condicionadas à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

18.4. Os pagamentos somente serão realizados após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e contratual da contratada, bem como da plena conformidade do objeto entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

18.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

18.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.7. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.8. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.9. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentária:

18.9.1. Elemento de Despesa: 449052520000000;

18.9.2. Código Reduzido da Dotação: 449052/221125 - Equipamentos e Mat. Permanente.

18.9.3. Código Reduzido da Dotação: 449052/222026 - Equipamentos e Mat. Permanente.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.1., 19.2.3 e 19.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.2.2.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2.2., do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens 19.2.3. e 19.2.4. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.12.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.12.2. pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

19.12.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.12.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.12.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nos itens 19.2.8. e 19.2.13. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma onde ocorrerá o certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Forquilhas, 01 de julho de 2026.

Loraci Klippel Melo Germann
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **a aquisição de caminhão da categoria extrapesado, equipado com caçamba basculante**, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras de Três Forquilhas, visando ampliar a capacidade de execução dos serviços públicos de infraestrutura, manutenção de vias públicas, recuperação de estradas vicinais, transporte de materiais e apoio às atividades permanentes desenvolvidas pelo Município.

A contratação compreende o fornecimento de veículo novo, devidamente equipado, licenciado e apto à operação imediata, observadas todas as especificações técnicas, requisitos de desempenho, segurança, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Segue, abaixo, tabela com os detalhamentos do item a ser adquirido:

Item	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Caminhão da categoria extrapesado equipado com caçamba basculante. Especificações Técnicas do Veículo: Caminhão novo, tipo extrapesado, tração 6x4, cabine estendida ou de espaço interno superior, cor branca, ano/modelo mínimo 2025/2026, equipado com motor a diesel, com potência mínima de 320 cv, torque compatível com a categoria. Capacidade Máxima de Peso: Peso Bruto Total Técnico (PBTT) de no mínimo 30,5 toneladas, Peso Bruto Total Combinado (PBTC) mínimo de 56 toneladas e Capacidade Máxima de Tração (CMT) mínima de 63 toneladas. Transmissão automatizada com no mínimo 12 marchas à frente, sem pedal de embreagem. Equipado com ar-condicionado, banco do motorista com suspensão pneumática, banco para passageiro, escotilha no teto da cabine, piloto automático, controle de velocidade, assistente de partida em rampa, sistema de freio motor auxiliar, sistema de bloqueio de diferencial, iluminação diurna (DRL), além de demais itens	01	Unidade	R\$868.000,00	R\$868.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Item	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
	obrigatórios de segurança conforme legislação vigente. Tanque de combustível com capacidade mínima de 300 litros (tanque original ou tanques combinados), sistema elétrico de 24V, baterias e alternador compatíveis com a operação. Pneus de medidas mínimas de 295/80 R22.5, do tipo construtivo radial, de uso misto ou regional severo, desenho rodoviário/direcional no eixo dianteiro e desenho de tração misto ou off-road leve nos eixos de tração. Suspensão dos eixos dianteiro e de tração com mola parabólica acopladas a sistemas compatíveis com a categoria. Chassi do veículo deve ser apto a receber futura instalação de engate automático do tipo "boca de lobo". Especificações Técnicas da Caçamba Basculante: Caçamba basculante metálica instalada PF Red., com capacidade mínima de 12 m³, dimensões externas mínimas de 4.800 mm de comprimento, 2.500 mm de largura e 1.050 mm de altura; Acabamento redondo confeccionado em chapa de aço carbono de alta resistência de no mínimo 4,25mm. Assoalho em chapa de aço carbono de alta resistência de no mínimo 6,35mm ('/<"; Reforçada com 13+1 travessas externos em formato "U" de chapa de aço carbono de no mínimo 4,25mm; Porta traseira com abertura superior e lateral confeccionada em chapa 4,25mm. Caixa de Carga toda Soldada; Chassi em viga "U" LAMINADA de 8" intermediário em viga "U" LAMINADA de 8" (Mais resistente que perfil "U"); Sistema basculante com 01 Cilindro hidráulico Telescópico, Reservatório de óleo devidamente abastecido com óleo compatível e nível correto para o sistema; Bomba Hidráulica acopladas. Para-choque e Protetor Lateral Homologados (conforme resolução vigente); Com Kit de Segurança de acionamento de basculante Conforme resolução vigente; Escada lateral; Suporte para pneu sobressalente; Faixas de sinalização refletivas; Pinos de lona; Suporte para pá. Suporte para corote d'água; Caixa de ferramentas. O licitante vencedor deverá fornecer garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem e/ou horas de uso para o veículo e seus equipamentos. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município, e plotado conforme padrão de referência de identificação de veículos da administração municipal. Registro do veículo junto ao BNDES, comprovado pelo código FINAME, Catálogo, ou prospecto de peças e serviços originais do fabricante do veículo em português. O fornecedor deverá realizar a entrega técnica do veículo no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da entrega do veículo.				

2. JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

A presente contratação decorre da necessidade de modernização e ampliação da frota operacional da Secretaria Municipal de Obras, considerando a crescente demanda por serviços públicos relacionados à manutenção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural do Município.

A aquisição do caminhão extrapesado equipado com caçamba basculante permitirá maior eficiência operacional, aumento da capacidade de transporte de materiais e redução dos custos decorrentes da utilização de equipamentos com elevado desgaste ou da eventual necessidade de contratação de terceiros para execução de atividades similares.

A medida encontra respaldo no interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população, promovendo maior economicidade, continuidade administrativa e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integram este processo administrativo, evidenciando a necessidade da aquisição e demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

Para o adequado atendimento da necessidade pública, faz-se indispensável que o objeto atenda a requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade, garantindo sua plena utilização nas atividades institucionais do Município. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas, bem como às normas regulamentadoras vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança veicular e operacional.

A contratada deverá assegurar o fornecimento de produto novo, sem uso anterior, bem como garantir assistência técnica, fornecimento de peças e suporte operacional, de modo a assegurar a continuidade da utilização do bem durante sua vida útil. Todos os custos necessários ao fornecimento, transporte, entrega e regularização do veículo deverão estar inclusos na proposta.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da contratação é de **R\$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais)**, conforme levantamento de mercado realizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Elemento de Despesa: 449052520000000;
- Código Reduzido da Dotação: 449052/221125 - Equipamentos e Mat. Permanente.
- Código Reduzido da Dotação: 449052/222026 - Equipamentos e Mat. Permanente.

5. LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO OU FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Três Forquilhas/RS, em local indicado pela Administração Municipal, acompanhado de toda a documentação necessária ao seu regular recebimento, incluindo manuais, certificados, documentação de emplacamento e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

O prazo máximo para entrega será de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O recebimento provisório será realizado mediante conferência física e documental do objeto. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do veículo com todas as especificações técnicas exigidas, sendo a servidora Simone Machado Rickrot a responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto, sem prejuízo da designação formal de fiscal do contrato pela Administração.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando o recebimento do objeto em conformidade com as exigências estabelecidas.

Será efetuado o pagamento de uma entrada no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega do veículo e do respectivo ateste do recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

O valor remanescente será pago em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, contados após o pagamento da entrada, condicionadas à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

Os pagamentos somente serão realizados após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e contratual da contratada, bem como da plena conformidade do objeto entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A forma de pagamento parcelada prevista nesta contratação encontra respaldo nos arts. 6º, inciso XXIII, 40, inciso XIV, e 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, os quais estabelecem que o Termo de Referência, o edital e o contrato devem dispor expressamente sobre as condições de pagamento, conferindo à Administração Pública a prerrogativa de definir a sistemática mais adequada ao interesse público. Ademais, observa-se o disposto no art. 141 da referida lei, garantindo que os pagamentos respeitarão a ordem cronológica das exigibilidades e a regular liquidação da despesa. A adoção do pagamento parcelado justifica-se pela necessidade de compatibilizar o desembolso financeiro com a capacidade orçamentária e financeira do Município, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada gestão dos recursos públicos, sem comprometer o equilíbrio fiscal. Tal medida permite maior planejamento financeiro por parte da Administração, ao mesmo tempo em que mantém a vantajosidade da contratação e o atendimento pleno da necessidade administrativa que motivou a aquisição.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, em conformidade com o definido no Documento de Formalização de Demanda e na legislação vigente.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

8.1. Habilitação Jurídica

Conforme legislação vigente e especificações do item 5 do edital.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Apresentação das certidões exigidas por lei e especificações do item 5 do edital.

8.3. Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e especificações do item 5 do edital.

8.4. Habilitação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de ao menos 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

8.4.1.1. indicação do CNPJ e razão social;

8.4.1.2. informação do local e da data de expedição do atestado;

8.4.1.3. preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

8.4.2. Atestado ou Declaração expedido pelo fabricante do equipamento de que o proponente é representante autorizado do equipamento e que este poderá fornecer peças e assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul, numa distância não superior a 160km da Sede do Município de Três Forquilhas.

8.4.2.1. A atuação da empresa poderá ser em Estados vizinhos, desde que não sejam localizadas em uma distância superior a 160km do Município de Três Forquilhas.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada

A contratada deverá executar o objeto conforme as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato, garantindo a qualidade e conformidade do bem fornecido. Deverá ainda responsabilizar-se pelo transporte,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

entrega, emplacamento, plotagem, garantia, assistência técnica e fornecimento de peças, bem como por quaisquer custos necessários ao pleno cumprimento do objeto.

Da Contratante

Compete à Administração efetuar o pagamento conforme pactuado, proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, fiscalizar o cumprimento contratual e designar servidor responsável para acompanhamento e ateste do recebimento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à possibilidade de acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do art. 125.

Fica vedada a desistência injustificada por parte da contratada após a adjudicação do objeto, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

A fiscalização do contrato será exercida pela Administração Municipal, por meio de servidor designado, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

Fica eleito o foro da comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta contratação.

Três Forquilhas/RS, 29 de junho de 2026

Mateus Melo Brehm Justo
Secretário da Fazenda
Responsável pelo Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:
Responsável e cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

2. PREÇO:

2.1. O preço unitário e total do item corresponde ao menor valor ofertado pela licitando no certame, de acordo com o Edital.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3. PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

4.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante
legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU

NOME COMPLETO/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h)** Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante
legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU

NOME COMPLETO/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação):

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista¹, mediante a entrega do objeto (se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta do edital e da proposta vencedora), a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O Presente instrumento, não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

Não será exigida garantia nessa contratação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - _____;

II - _____;

III - _____;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

As partes elegem o foro da Comarca de _____ para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

ANEXO V – MINUTA DO RELATÓRIO DO FISCAL DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Objeto:

Vigência:

Ordem de Serviço/Fornecimento nº:

Data de Início da execução ou fornecimento:

Contratado(a):

CNPJ:

Insc. Estadual

Resp. Legal.:

DADOS DO FISCAL DESIGNADO

Nome:

Cargo:

Lotação:

Ato de designação:

A partir de:

DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Período fiscalizado: de ____/____/20 a ____/____/20.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

LISTA DE VERIFICAÇÕES		
	CUMPRIU	
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais		
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos		
3. Entregou documentos a que estava obrigado		
4. Prestou serviço ou forneceu o bem com a qualidade esperada		
5. Os serviços ou fornecimentos entregues tinham as características solicitadas. (marca/modelo/quantidade/embalagem)		
5. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado		
6. Realizou diligências necessárias		
Observações sobre as ocorrências:		
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL		
Necessidade de Notificação Extrajudicial? () SIM () NÃO		
Observações quanto a notificação:		
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO		
() Não () Sim () Não se aplica – Motivação:		
Resultado alcançado:		
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS		
() Suspensão () Paralisação () Não se aplica – Motivação:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Fundamento legal e contratual: ____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial () Não se aplica –

Motivação:

Fundamento legal e contratual:

Resultado alcançado:

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Supressões () Não se aplica

Descrição:

Percentual em relação ao valor do contrato: ____%

Fundamento de fato e de direito:

Aditamento nº

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção () Não se aplica –

Motivação:

Aditamento/Apostilamento nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Data da alteração: __/__/__

Três Forquilhas/RS, XX de XX de 2026

Assinatura do Fiscal de Contratos responsável.